COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 42

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023– CPL/PMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI E A **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES**, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 004/2023.

CONTRATANTE: O município de Socorro do Piauí, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 06.553.671/0001-66, situado à Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. José Coelho Filho, inscrito sob o CPF nº373.526.793-91, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 39.721.242/0001-00, com sede Rua Joaquim Filgueira Galvão, Nº 9, Box 9 Letra A Quadra B loja 4 – Triunfo – Igarassu / PE - CEP. 53.526-740, tendo como seu representante legal Srº Antônio Carlos da Silva Santos, brasileiro, empresário artístico, portador do RG Nº. 4.401.215 – SSP/PE e CPF Nº. 018.774.584-65, doravante denominada apenas CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação De Banda (Ranieri e Banda) para apresentação artística em alusão aos festejos do povoado Tenda, no Município de Socorro do Piauí, na data de 06 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem pagos através de transferência bancária após recebimento do requerimento e NF de Serviço, mediante aceite expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços serão oriundos do CONTRATANTE. Para cobertura das despesas objeto deste contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do CONTRATANTE para o corrente exercício, suplementados caso seja necessário, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias: FPM, ICMS, ISS, e outras receitas tributárias.

JOSE COELHO FILHO:37352679391
Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391
Dados: 2023.04.26 13:20:42 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Data: 26/04/2023 14:46:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

49

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a:

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações e documentações julgadas necessárias quando solicitadas.

b) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma estabelecida na cláusula segunda deste instrumento.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Por sua vez, o CONTRATADO obriga-se expressamente a:

a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura deste contrato;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados e pelo cumprimento do prazo supracitado;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

O regime jurídico do contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

I - Modificá-lo, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993;

III - fiscalizar lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviços nos prazos estipulados em lei;

d) o atraso injustificado no início da prestação de serviços;

JOSE COELHO FILHO:37352679391

Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391
Dados: 2023.04.26 13:20:58 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Data: 26/04/2023 14:44:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

e) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em contrato;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
j) a dissolução da sociedade ou desaparecimento da pessoa jurídica do contratado;
l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
n) Na não ocorrência da apresentação na data marcada, as partes poderão estipular nova data para a prestação do serviço.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA: SUSPENSÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO
O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
A legislação aplicável à execução do contrato constitui-se da Constituição Federal de 1988, da Lei nº. 8.666/1993, das normas e princípios de direito públicos, e do Código Civil, cabendo sua aplicação também aos casos omissos e quando isso não agrida a supremacia e a indisponibilidade do interesse público envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ou até realização do evento, contados a partir da assinatura do contrato.

JOSE COELHO FILHO:37352679391 Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391 Dados: 2023.04.26 13:21:16 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Data: 26/04/2023 14:43:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESTADO INICIAL DO CONTRATO
O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI (para a Justiça Estadual), para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que porventura vier (em) a surgir do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam – o na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SOCORRO DO PIAUÍ (PI), 19 de abril de 2023.

CONTRATANTE

JOSE COELHO FILHO:37352679391 Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391 Dados: 2023.04.26 13:21:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ – PI
JOSÉ COELHO FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATADA gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Data: 26/04/2023 14:42:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES
CNPJ nº 39.721.242/0001-00

TESTEMUNHAS

NOME: _____ *CPF/RG* 008072133-85

NOME: _____ *CPF/RG* 957 772 275-91